



PROJETO DE LEI Nº 67/2026

Declara de interesse público, de caráter econômico e de geração de emprego e renda, o apoio ao transporte de matérias-primas e produtos do setor calçadista no Município, pelo que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso Gratuito de bem público móvel com a empresa VITOR INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA - ME, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado de interesse público, de caráter econômico e de geração de emprego e renda, o apoio ao transporte de matérias-primas e de produtos do setor calçadista no Município, pelo que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso Gratuito de bem público móvel com a empresa VITOR INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.038.841/0001-20, com sede à Av. Brasil, nº 1038, Pavilhão 02, Centro, Ametista do Sul/RS, CEP 98465-000.

Parágrafo único. O Termo de Cessão de Uso Gratuito de bem público móvel a ser firmado contemplará o seguinte bem móvel do patrimônio público municipal:

a) 01 (um) veículo BOXER 350LH 2.3 para transporte de carga, marca Peugeot, ano 2015, placa IWT-9914, chassi nº 936ZCWMNCF2147910, Renavam nº 219849, registrado no patrimônio sob o nº 10661.

Art. 2º A cessão de uso prevista nesta Lei terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses, observada a conveniência administrativa e desde que mantido o interesse público.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e custear seguro para o veículo objeto da cessão durante o período de sua vigência, visando à proteção do patrimônio público municipal.

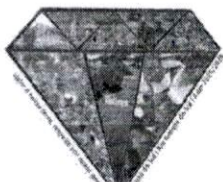
§1º As despesas relativas ao licenciamento, tributos incidentes sobre o veículo e demais encargos legais inerentes à propriedade do bem permanecerão sob responsabilidade do Município.

§2º São da responsabilidade da cessionária todas as despesas decorrentes da utilização, conservação, guarda e manutenção do veículo, na forma desta Lei.

Art. 4º Serão cláusulas obrigatórias do Termo de Cessão de Uso Gratuito de bem público móvel a ser firmado pelas partes:

I – utilização do veículo exclusivamente para atividades relacionadas ao transporte de matérias-primas, insumos, componentes e produtos industrializados da empresa cessionária vinculados à atividade calçadista;

APPROVADO
EM 09.06.2026
PRESIDENTE





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II – disponibilizar e/ou utilizar o veículo para o transporte de matérias-primas, insumos, componentes e produtos industrializados de outras empresas do setor calçadista estabelecidas no Município de Ametista do Sul (RS), cabendo a estes o ajuste logístico e eventual regulamentação que entenderem necessária entre si;

III – utilizar o veículo exclusivamente por intermédio de condutores legalmente habilitados e com categoria compatível à exigida para sua condução;

IV – responsabilizar-se integralmente pelas despesas com combustível necessárias à utilização do veículo;

V – responsabilizar-se integralmente pelas despesas de manutenção preventiva e corretiva, mecânicas, pneus, lubrificantes, peças, pedágios, multas e demais custos decorrentes da utilização do veículo;

VI – permitir ao Cedente a fiscalização quanto ao cumprimento das exigências contidas nesta Lei e no Termo de Cessão;

VII – devolver o veículo ao Município ao término da cessão, nas mesmas condições em que recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização regular;

VIII – indenizar o Município por quaisquer danos causados ao veículo ou ao patrimônio público decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou acidentes;

IX – responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao veículo, a terceiros, motoristas e demais passageiros, bem como infrações de trânsito, e demais responsabilidades civis, administrativas, indenizatórias, trabalhistas e criminais decorrentes da utilização do veículo;

X – comunicar imediatamente ao Município a ocorrência de sinistro, acidente, furto, roubo ou qualquer fato que possa comprometer a integridade do veículo cedido;

XI – é expressamente vedada a venda, locação, empréstimo, cessão, transferência ou qualquer forma de disponibilização do veículo a terceiros sem autorização expressa do Município, salvo terceiros vinculados ao setor calçadista conforme previsto no Inciso II deste artigo;

XII – por interesse público ou descumprimento de qualquer das disposições contidas nesta Lei ou no Termo de Cessão, o Município poderá exigir a qualquer tempo a imediata devolução do veículo, ocasião em que estará rescindido de pleno direito o termo firmado entre as partes.

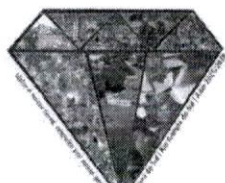
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá incluir nos Termos de Cessão de Uso outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público e do patrimônio público municipal.

Art. 5º Para suportar as despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei, serão utilizados recursos de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL (RS), AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br



Ametista do Sul (RS), 03 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 67/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa declarar de interesse público, de caráter econômico e de geração de emprego e renda, o apoio ao transporte de matérias-primas e produtos do setor calçadista no Município de Ametista do Sul, bem como autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso Gratuito de bem público móvel com a empresa VITOR INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.038.841/0001-20, estabelecida neste Município.

A cessão contemplará o veículo BOXER 350LH 2.3 para transporte de carga, marca Peugeot, ano 2015, placa IWT-9914, chassi nº 936ZCWMNCF2147910, Renavam nº 219849, registrado no patrimônio municipal sob o nº 10661.

A medida proposta possui relevante interesse público, considerando a importância da atividade industrial desenvolvida pela empresa beneficiária para a economia local, especialmente no que se refere à manutenção de empregos, geração de renda, fortalecimento da atividade produtiva e movimentação econômica no âmbito do Município.

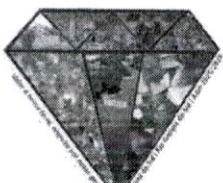
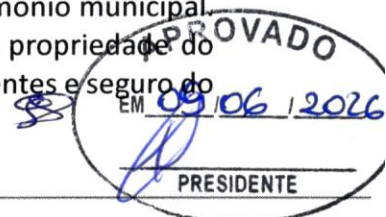
A empresa atua no setor calçadista, segmento que possui significativa relevância para a economia regional e para o Município de Ametista do Sul, contribuindo diretamente para a manutenção de postos de trabalho e para o fortalecimento das atividades industriais aqui desenvolvidas.

A utilização do veículo objeto da presente cessão destina-se ao transporte de matérias-primas, insumos, componentes e produtos industrializados necessários ao desenvolvimento das atividades da empresa, proporcionando melhores condições operacionais para a continuidade de suas atividades e contribuindo para a redução dos custos logísticos inerentes ao processo produtivo.

Cumprê destacar que o aumento dos custos relacionados ao transporte e à logística tem impactado significativamente as atividades industriais, especialmente aquelas que dependem do deslocamento constante de matérias-primas e produtos acabados entre diferentes unidades produtivas, muitas vezes situadas em municípios distintos. Nesse contexto, a presente medida busca apoiar e fortalecer um segmento econômico relevante para o Município, contribuindo para a manutenção das atividades empresariais, dos empregos existentes e da geração de renda local.

Além disso, a empresa beneficiária assumirá o compromisso de disponibilizar e/ou utilizar o veículo para o transporte de matérias-primas, insumos, componentes e produtos industrializados de outras empresas do setor calçadista estabelecidas no Município, mediante prévio ajuste entre as partes interessadas, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva local e ampliando os benefícios decorrentes da presente medida.

Importante ressaltar que a cessão proposta não implicará transferência da propriedade do bem público, permanecendo o veículo incorporado ao patrimônio municipal. Permanecerão sob responsabilidade do Município as despesas inerentes à propriedade do veículo, especialmente aquelas relacionadas ao licenciamento, tributos incidentes e seguro do





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

bem. Por sua vez, a empresa beneficiária assumirá integral responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização, guarda, conservação e manutenção do veículo, bem como responderá pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em razão de sua utilização.

O projeto estabelece, ainda, mecanismos de fiscalização, responsabilização e proteção do patrimônio público municipal, assegurando ao Município o direito de acompanhar a utilização do bem cedido, exigir sua devolução em caso de interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas e rescindir de imediato a presente cessão.

Segue em anexo à presente proposição o relatório de Controle de Bens extraído do Sistema Patrimônio do Município, contendo a identificação do veículo objeto da cessão.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que dela poderão decorrer para o fortalecimento da atividade industrial, a manutenção dos empregos, a geração de renda e o desenvolvimento econômico local, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, certos de sua aprovação.

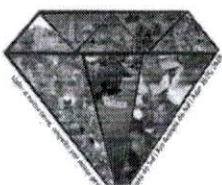
Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr^o.

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL AMETISTA DO SUL

Página: 1 / 1

Data: 03/06/2026

Av. Bento Gonçalves, 1433 - Centro - Ametista do Sul
CEP: 98465-000 CNPJ: 92.411.156/0001-83 Telefone: (55) 3752-1122
E-mail: contabametista@gmail.com Site: www.ametistadosul.rs.com

Controle de Bens

Período: até

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido	
10661	16465	25/05/2015	01/01/2016	10.00%	89.500,00	74.359,66	
Descrição:	VEÍCULO: BOXER 350LH 2.3 P/ TRANSPORTE DE CARGA, ZERO KM, 4 PORTAS, 127 CV, CHASSI: 936ZCWMNCF2147910, RENAVAL: 219849, PLACA IWT-9914						
Grupo:	VEÍCULOS EM GERAL						
Responsável:	4008 - IURI ISOTON						
Organograma:	0500100001 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Loc. Física:	173-SECRETARIA DE IND. COM. MIN. E TURISMO						
Empenho/ano:	1332/2015		Processo Adm/ano: 5/2015				
Estado:	Desincorporação Parcial		Situação do bem: Em Uso				
Total de Bens:	1				Total Geral:	89.500,00	74.359,66

